



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

000001

Comunicação Interna

Buritirana/MA, 07 de Janeiro de 2019.

Senhora Presidente,

Venho através desta, comunicar que esta casa de leis, necessita de **sistema de informação e integração contábeis** dos atos da administração pública, conforme orientação de Vossa Senhoria. Aproveito para encaminhar o Levantamento e Cotação de preços necessários para contratação.

Atenciosamente,


CATIA SUANA MEDEIROS SOUSA
Chefe de Gabinete

ILMO. Sra.
LAENE VENERANDO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Laene Venerando da Costa
Recibe 07-01-2019



Relação de Serviços

Item	Quant.	Descrição
1	12	Serviço de Locação de software para o sistema completo de contabilidade pública, folha de pagamento e publicações eletrônicas.



Razão Social: Ronyelton Oliveira Silva 01330219392

Cnpj: 20.880.218/0001-95

Rua João Lisboa, 808 - Vila Lobão - Imperatriz

000003

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Buritirana
R. Senador Larocque, s/n, Centro
Buritirana - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação dos Serviços de Locação de Software Conjunto de Sistemas: Contábil, Patrimonial, Folha de Pagamentos, Gestão e Almoxarifado.	Und	12 (meses)	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
TOTAL (R\$).....					38.400,00

Observação: Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento e execução dos serviços, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto.

O valor da proposta é de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Devolução da pesquisa de preços: Prazo de 05 (cinco) dias;

Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias.

Imperatriz - MA, 03 de Janeiro de 2019

Assinatura

Empresa: Ronyelton Oliveira Silva 01330219392

Nome do representante: Ronyelton Oliveira Silva

CPF: 013.302.193-92

Proposta de Preço

À Câmara Municipal de Buritirana
Av. Senador La Rocque, s/n, Centro
Buritirana - MA

PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação dos Serviços de Locação de Software Conjunto de Sistemas: Contábil, Patrimonial, Folha de Pagamentos, Gestão e Almojarifado.	Und	12 (meses)	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL (R\$).....					36.000,00

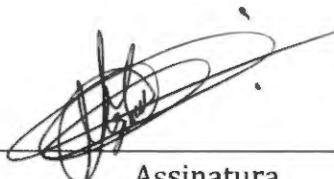
Observação:

O valor da proposta é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais)

Devolução da pesquisa de preços: Prazo de 05 (cinco) dias;

Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias.

Joao Lisboa - MA, 03 de Janeiro de 2019


Assinatura

Empresa: **M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME**

Nome do representante: Mizaél da Silva Mesquita

CPF: 036.870.323-10

CNPJ: 16.799.630/0001-08
INSC. EST. 12.391.885-5
M DAS MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 902-000 JOÃO LISBOA-MA

000005



RAZÃO SOCIAL: M D R F TECNOLOGIA LTDA - ME
 CNPJ: 19.367.536/0001-78
 ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE Nº 287
 IMPERATRIZ - MA

Imperatriz, 02 de Janeiro de 2019

À Câmara Municipal de Buritirana
 Av. Senador Larocque, Centro
 Buritirana - MA

MODELO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação dos Serviços de Locação de Software Conjunto de Sistemas: Contábil, Patrimonial, Folha de Pagamentos, Gestão e Almojarifado	Und	12 (meses)	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
TOTAL (R\$).....					33.000,00

Observação: nossos preços já estão inclusos todos os custos.
 O valor da proposta é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
 Devolução da pesquisa de preços: Prazo de 05 (cinco) dias;
 Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias.

Moisés Dias Araújo

M D R F TECNOLOGIA LTDA - ME
 CNPJ: 19.367.536/0001-78

Empresa: M D R F TECNOLOGIA LTDA - ME
 Nome do representante: Moisés Dias Araújo
 CPF: 017.184.913-28

19.367.536/0001-78
 M. D. R. F. TECNOLOGIA LTDA - ME
 Rua Benedito Leite, 287 - Centro
 CEP: 65.903-290
 IMPERATRIZ - MARANHÃO



000006

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

OFÍCIO nº 005/2019.

Buritirana/MA, 10 de Janeiro de 2019.

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações à respeito de dotação orçamentária suficiente para deflagração de procedimento licitatório tendo por objeto: **"locação de software para o sistema completo de contabilidade pública, folha de pagamento e publicações eletrônicas"**.

O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ R\$ 35.799,96 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição.

Cordialmente,

Laene Venerando da Costa
LAENE VENERANDO DA COSTA
PRESIDENTE

Recebi 10/01/2019

ILMO. Sra.
JAKELINE COSTA NEVES
CONTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para locação de software para o sistema completo de contabilidade pública, folha de pagamento e publicações eletrônicas.

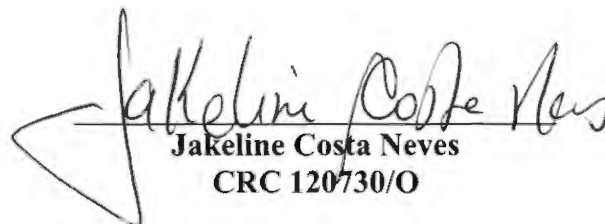
Informamos a existência de dotação orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 35.799,96 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme classificação abaixo:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 11 de Janeiro de 2019


Jakeline Costa Neves
CRC 120730/O



DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas por lei e, considerando a necessidade de promover o bom funcionamento de todas as atividades parlamentares, **AUTORIZO** a deflagração do competente procedimento licitatório com objeto contratação de empresa para locação de software para o sistema completo de contabilidade pública, folha de pagamento e publicações eletrônicas.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 35.799,96 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Declaro que a despesa encontra-se em consonância com a LDO,
LOA e PPA.

Buritirana (MA), 11 de Janeiro de 2019

Laene Venerando da Costa

Vereadora Laene Venerando da Costa

PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Serviço de Locação de software para o sistema completo de contabilidade pública, folha de pagamento e publicações eletrônicas.	2.988,33	35.799,96

1. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. A essencialidade dos serviços acima declinados decorre da sua imprescindibilidade à publicidade dos atos administrativos pertinentes a gestão pública, incluindo as informações de folha de pagamento, balanços contábeis, contratações de bens e serviços, normas administrativas, dentre outras informações, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 12.527/11 e Lei Complementar nº 131/09.

1.2. A necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, conforme permite o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade dos serviços, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente acarreta prejuízo ao interesse público tanto quanto a administração dada a necessidade constante de inserções das informações no sistema.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia



autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c)** Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;



3.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Câmara Municipal;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 – A Câmara Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;